



CÂMARA DOS DESPACHANTES  
ADUANEIROS DE MOÇAMBIQUE

**GABINETE DO PRESIDENTE**

---

**Circular N° 01/CDA/2017**

**Assunto:** Obrigatoriedade de identificação dos despachantes aduaneiros na tramitação de expedientes

Para os devidos efeitos, relembramos a todos despachantes aduaneiros, membros da Câmara dos Despachantes Aduaneiros de Moçambique (CDA) que desde o dia 01 de Novembro de 2016, passou a ser obrigatória a identificação completa (papel timbrado, endereço, NUIT e contactos) dos despachantes aduaneiros em todas as tramitações e comunicações com os Serviços das Alfândegas, de acordo com a Ordem de Serviço N° 29/DGA/2016, de 31 de Outubro.

A presente circular visa apelar aos despachantes aduaneiros, para a observância desta Ordem de Serviço.

Maputo, 22 de Fevereiro de 2017

*Por uma Câmara Coesa e Inclusiva*

Dr. Dixon Chongo

Presidente da CDA



CÂMARA DOS DESPACHANTES  
ADUANEIROS DE MOÇAMBIQUE